



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:126/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MADEIREIRA PIRACEMA LTDA – ME, CNPJ n.º 19.027.198/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Povoado Castro, s/n, zona rural, Piracema/MG, CEP: 35.536-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Jeannio Ismael Alves**, CPF: 072.786.856-05, doravante denominado **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º090/2022 do dia 17/11/2022, julgado em 17/11/2022 e homologado em 06/12/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$1.585.481,66** (um milhão quinhentos oitenta cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	M²	Assoalho Misto – Cumarú, Angelim, Roxinho	ASSOALHO	R\$240,00	R\$48.000,00
2	1	M³	Breu Caibro	BREU	R\$4.400,00	R\$4.400,00
3	1	M³	Breu Ripa	BREU	R\$4.475,00	R\$4.475,00
4	2	M³	Breu Sarrafo	BREU	R\$4.475,00	R\$8.950,00
5	250	Unidade	Cumunheira	CUMUNEIRA	R\$5,00	R\$1.250,00
6	2	M³	Cupiuba Caibro	CUPIUBA	R\$4.500,00	R\$9.000,00
7	1	M³	Cupiuba Caibrinho	CUPIUBA	R\$4.500,00	R\$4.500,00
8	1	M³	Cupiuba Ripa	CUPIUBA	R\$4.500,00	R\$4.500,00
9	1	M³	Cupiuba Viga	CUPIUBA	R\$4.500,00	R\$4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10	2	M³	Cupiuba Vigota	CUPIABA	R\$4.500,00	R\$9.000,00
13	3.000	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 2,2m	TCL	R\$22,42	R\$67.260,00
14	3.000	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 2,5m	TCL	R\$31,20	R\$93.600,00
15	50	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 4,0m	TCL	R\$79,33	R\$3.966,50
16	50	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 4,5m	TCL	R\$104,20	R\$5.210,00
17	50	Unidade	Eucalipto tratado 10 à 12 - 6,0m	TCL	R\$124,25	R\$6.212,50
18	50	Unidade	Eucalipto tratado 12 à 14 - 2,2m	TCL	R\$32,10	R\$1.605,00
19	50	Unidade	Eucalipto tratado 12 à 14 - 6,0m	TCL	R\$165,95	R\$8.297,50
20	50	Unidade	Eucalipto tratado 12 à 14 - 8,0m	TCL	R\$283,65	R\$14.182,50
21	250	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 2,5m	TCL	R\$54,50	R\$13.625,00
22	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 3,0m	TCL	R\$92,20	R\$4.610,00
23	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 4,0m	TCL	R\$128,75	R\$6.437,50
24	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 6,0m	TCL	R\$207,95	R\$10.397,50
25	50	Unidade	Eucalipto tratado 14 à 16 - 8,0m	TCL	R\$361,10	R\$18.055,00
26	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 3,0m	TCL	R\$128,95	R\$6.447,50
27	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 4,0m	TCL	R\$175,31	R\$8.765,50
28	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 5,0m	TCL	R\$251,10	R\$12.555,00
29	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 6,0m	TCL	R\$295,55	R\$14.777,50
30	50	Unidade	Eucalipto tratado 16 à 18 - 8,0m	TCL	R\$451,19	R\$22.559,50
31	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 3,5m	TCL	R\$213,25	R\$10.662,50
32	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 4,0m	TCL	R\$232,05	R\$11.602,50
33	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 6,0m	TCL	R\$387,75	R\$19.387,50
34	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 7,0m	TCL	R\$428,52	R\$21.426,00
35	50	Unidade	Eucalipto tratado 18 à 20 - 8,0m	TCL	R\$621,45	R\$31.072,50
36	50	Unidade	Eucalipto tratado 20 à 22 - 4,0m	TCL	R\$265,30	R\$13.265,00
37	50	Unidade	Eucalipto tratado 20 à 22 - 5,0m	TCL	R\$339,05	R\$16.952,50
38	3.000	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 2,2m	TCL	R\$14,92	R\$44.760,00
39	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 2,5m	TCL	R\$28,95	R\$1.447,50
40	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 3,0m	TCL	R\$37,50	R\$1.875,00
41	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 4,0m	TCL	R\$49,55	R\$2.477,50
42	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 4,5m	TCL	R\$76,10	R\$3.805,00
43	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 5,0m	TCL	R\$76,10	R\$3.805,00
44	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 6,0m	TCL	R\$92,20	R\$4.610,00
45	20	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 7,0m	TCL	R\$108,10	R\$2.162,00
46	50	Unidade	Eucalipto tratado 8 à 10 - 8,0m	TCL	R\$232,10	R\$11.605,00
48	300	M²	Forro de Pinus	PINUS	R\$45,00	R\$13.500,00
49	30	Unidade	Janela Mista de Madeira 1x1,20	MISTA	R\$473,33	R\$14.199,90
50	05	M³	Madeira paraju 5 cm espessura 14x5	PARAJU	R\$6.500,00	R\$32.500,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

51	05	M³	Madeira paraju 5 cm espessura 19x5	PARAJU	R\$6.500,00	R\$32.500,00
52	05	M³	Madeira paraju 5 cm espessura 24x5	PARAJU	R\$6.500,00	R\$32.500,00
53	05	M³	Madeira paraju 5 cm espessura 29x5	PARAJU	R\$6.500,00	R\$32.500,00
54	05	M³	Madeira paraju 5 cm espessura 7,5x5	PARAJU	R\$6.500,00	R\$ 32.500,00
55	05	M³	Madeira paraju 5 cm espessura 9x5	PARAJU	R\$6.500,00	R\$32.500,00
56	05	M³	Madeira paraju 5 cm espessura caibro 5x4	PARAJU	R\$6.500,00	R\$32.500,00
57	05	M³	Madeira paraju 5 cm espessura ripa 1,5x5	PARAJU	R\$6.500,00	R\$32.500,00
58	05	M³	Madeira paraju 5 cm espessura Ripão 2,5x5	PARAJU	R\$6.500,00	R\$32.500,00
59	50	Unidade	Maderite 9mm 1,10x2,20	MADERITE	R\$94,33	R\$4.716,50
60	2	M³	Massaranduba Ripa 1,5x4	MASSARAN DUBA	R\$6.500,00	R\$13.000,00
61	5	M³	Massaranduba Serrado Caibro 5x4	MASSARAN DUBA	R\$6.500,00	R\$32.500,00
62	5	M³	Massaranduba Viga 10x5	MASSARAN DUBA	R\$6.500,00	R\$32.500,00
63	2	M³	Massaranduba Vigota 10x5	MASSARAN DUBA	R\$6.500,00	R\$13.000,00
64	20	Unidade	Porta Almofada mista 210x80cm	MISTA	R\$450,00	R\$9.000,00
65	40	Unidade	Porta Calha Mista 2,10x80cm	MISTA	R\$435,00	R\$17.400,00
66	20	Unidade	Porta Prancheta Angelim 2,10x80cm	ANGELIN	R\$230,00	R\$4.600,00
67	20	Unidade	Portal 14 Angelim	ANGELIN	R\$280,00	R\$5.600,00
68	20	Unidade	Portal 18 Angelim	ANGELIN	R\$330,00	R\$6.600,00
69	20	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 14 à 16 – 7m	TCL	R\$264,95	R\$5.299,00
70	10	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 16 à 18 – 6m	TCL	R\$294,65	R\$2.946,50
71	100	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 18 à 20 – 4m	TCL	R\$232,05	R\$23.205,00
72	20	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado 24 à 26 – 7m	TCL	R\$539,68	R\$10.793,60
73	2	M²	Prancha de Angelim	ANGELIN	R\$6.500,00	R\$13.000,00
74	1	M³	Roxinho Caibro	ROXINHO	R\$6.500,00	R\$6.500,00
75	2	M³	Roxinho Ripa 1,5x4,0	ROXINHO	R\$6.500,00	R\$13.000,00
76	6	M³	Roxinho Tábua 2,5m	ROXINHO	R\$6.500,00	R\$39.000,00
77	1	M³	Roxinho Viga	ROXINHO	R\$5.066,66	R\$5.066,60
78	20	M³	Tábuas de Pinus de 0,15x3m	PINUS	R\$2.200,00	R\$44.000,00
79	20	M³	Tábuas de Pinus de 0,20x3m	PINUS	R\$2.200,00	R\$44.000,00
80	20	M³	Tábuas de Pinus de 0,25x3m	PINUS	R\$2.200,00	R\$44.000,00
81	20	M³	Tábuas de Pinus de 0,30x3m	PINUS	R\$2.250,00	R\$45.000,00
82	05	M³	Tabuas de tauari 2,2 cm espessura 10x2,2	TAUARI	R\$4.500,00	R\$22.500,00
83	05	M³	Tabuas de tauari 2,2 cm espessura 15x2,2	TAUARI	R\$4.500,00	R\$22.500,00
84	05	M³	Tabuas de tauari 2,2 cm espessura 20x2,2	TAUARI	R\$4.500,00	R\$22.500,00
85	05	M³	Tabuas de tauari 2,2 cm espessura 25x2,2	TAUARI	R\$4.500,00	R\$22.500,00
86	05	M³	Tabuas de tauari 2,2 cm espessura	TAUARI	R\$4.500,00	R\$22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			30x2,2			
87	1	M³	Tauari Viga	TAUARI	R\$4.500,00	R\$4.500,00
88	15.000	Unidade	Telha Americana	TAGUATEX	R\$2,50	R\$37.500,00
89	15.000	Unidade	Telha Romana	TAGUATEX	R\$2,20	R\$33.000,00
91	5	M³	Vigota Guanandi	GUANANDI	R\$5.000,00	R\$25.000,00
VALOR TOTAL.....					R\$1.585,481,66	

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha

Fonte de Recurso

02.03.20-04.122.0401.2073.3.3.90.30.00 - Ficha 114	1.00.00
02.06.10-12.361.1211.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 205	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082-3.3.90.30.00 - Ficha 229	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2094.3.3.90.30.00 - Ficha 241	1.01.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.07.10-10.122.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 341	1.02.00
02.09.20-26.782.2601.2162.3.3.90.30.00 - Ficha 493	1.00.00/1.08.00
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.30.00 - Ficha 504	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00 - Ficha 575	1.00.00/1.08.00
02.10.40-17.512.1701.2318.3.3.90.30.00 - Ficha 595	1.00.00/1.08.00
02.12.02-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - Ficha 672	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 06 de dezembro de 2022.

WESLEY

DINIZ:03640

115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.12.06
08:50:35 -02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

MADEIREIRA PIRACEMA LTDA – ME

CNPJ n.º 19.027.198/0001-25

Repres. Legal: **Jeannio Ismael Alves**

CPF nº 072.786.856-05

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Ana Clara Amaral Silva 2) Prof. [illegible]

CPF: 148.502.286-30

CPF: 075.516.286-22